

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº741/2025 Laguna Carapã /MS, 18 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 02/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 02/2025** , referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Esportes Cultura e Lazer e Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TATIANE CARVALHO CANTILIO(TITULAR)
	ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	MARCOS COSTA MAGALHÃES(TITULAR)
	ADEMAR VEGA XIMENES (SUPLENTE)
Fundo Municipal de Saúde	LAURA GUTIERRES AQUINO (TITULAR)
	DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência social e Fundo Municipal de Assistência Social	ALINE MARTINS ARTHEMAN(TITULAR)
	THALITA BEZERRA DE LAVOR(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - - Fica revogada a Portaria nº 548/2025, de 02 de julho de 2025

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes - Secretário Municipal de Educação e Cultura; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social – Tatiane Carvalho Cantilio - Fiscal (Titular) - Adinéia Aparecida Zadroski Duarte - Fiscal (Suplente); Marcos Costa Magalhães -Fiscal (Titular); Ademar Vega Ximenes -Fiscal (Suplente);Laura Gutierrez Aquino Fiscal (Titular) ; Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (Suplente); Aline Martins Artheman-Fiscal (Titular); Thalita Bezerra de Lavor - Fiscal (Suplente)

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA